



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 163/18 – fls. 1)

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI N° 163/18 PROCESSO N° 492/18**

**INTERESSADO:** Prefeitura da Estância Turística de Avaré

**UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde e Planejamento e Transportes

**REFERÊNCIA:** Pregão Presencial n° 163/18

**OBJETO:** Contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidas pelo art. 3º e art. 18º-E, ambos da Lei Complementar 123/06 para aquisição de botas para o SAMU e Polícia Militar, conforme o Anexo I – Termo de Referência.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Global Por Lote.

**ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes):** dia 14 de novembro de 2018 das 09h30min às 10 horas.

**SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:** dia 14 de novembro de 2018 a partir das 10 horas.

**LOCAL:** Departamento de Licitações – Praça Juca Novaes n° 1169 – Centro. Fone/Fax: (14) 3711-2508.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal 5.037/2017, Decreto Municipal 1.872/2008, Decreto Federal n° 7.892/2013, Lei Complementar 123/06 e respectivas alterações.

**O MUNICÍPIO DE AVARÉ** torna público, para conhecimento dos interessados que se enquadrarem como microempresas e empresas de pequeno porte que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes “A” (PROPOSTA) e “B” (HABILITAÇÃO), no local acima indicado.

### **DA AQUISIÇÃO DO EDITAL:**

As cópias do presente Edital, assim como os dados e elementos necessários à elaboração da proposta poderão ser retirados, através de guia preenchida no Departamento de Tributação e quitada em agência bancária, ambos situados na Rua Rio Grande do Sul, n° 1.810, no valor de **R\$ 10,00 (dez reais)** e depois, as cópias, retiradas no Departamento de Licitação, situado no Paço Municipal, Praça Juca Novaes, n° 1.169. Também está disponibilizado, gratuitamente, para download no site [www.avare.sp.gov.br](http://www.avare.sp.gov.br). Informações sobre esta licitação poderão ser obtidas por escrito no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 16h00 ou através do e-mail [licitacao@avare.sp.gov.br](mailto:licitacao@avare.sp.gov.br).

### **DA AMOSTRA DO LICITANTE VENCEDOR (LOTE 02):**

A empresa vencedora deverá apresentar uma amostra do material, para que o órgão analise a qualidade do material, o calce e a estética podendo esta ser danificada afim de melhor verificação dos materiais usados em sua construção sob pena de desclassificação quando não atender os requisitos mínimos. Caso o responsável pela análise ache necessário, poderá encaminhar essa amostra a um laboratório credenciado ao ministério do trabalho afim de suprir as possíveis duvidas referente ao material, tal processo deverá ter todas as suas custas arcadas pelo licitante. A comissão só adotara tal procedimento se achar que seja necessário e após informar e ter a devida autorização por escrito da licitante.

### **1. DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

**1.1.** Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

**Anexo I** – Objeto – Termo de Referência

**Anexo II** – Termo de Credenciamento;



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

(Edital de Pregão Presencial 163/18 – fls. 2)

**Anexo III** – Modelo de proposta;

**Anexo IV** – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;

**Anexo V** – Minuta de Contrato;

## **2. OBJETO:**

**2.1.** Contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidas pelo art. 3º e art. 18º-E, ambos da Lei Complementar 123/06 para aquisição de botas para o SAMU e Polícia Militar, conforme o Anexo I – Termo de Referência.

**2.2.** As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas na seguinte Dotação Orçamentária:  
**07.01.05.3.3.90.30.00.10.302.1013.2443.669. - Recurso Federal – Lote 01.**  
**35.02.01.3.3.90.30.00.15.452.8001.2337.2246. - Recurso Próprio – Lote 02.**

## **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, qualificadas como tais nos termos do art. 3º e art. 18-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006 e pertencentes ao ramo do objeto licitado.

**3.2.** Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/2006 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

**3.3.** Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º e 18-E ambos da Lei Complementar nº 123/2006, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem o ramo de atividade do objeto desta licitação;

**3.4.** Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que não se enquadrem nos termos do art. 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/2006 e se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

**3.4.1.** Consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações, cooperativas ou parceiras;

**3.4.2.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração, de acordo com o artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

**3.4.3.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração, conforme a Súmula 51 da TCESP;

**3.4.4.** Empresas com falências decretadas;

**3.4.5.** Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Avaré.

**3.5.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **4. CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 163/18 – fls. 3)

**4.2.** O credenciamento far-se-á por procuração através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo II.

**4.2.1.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, fica dispensado da apresentação do termo de credenciamento constante do Anexo II, contudo, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.3.** Juntamente com o documento de credenciamento, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo ato constitutivo, conforme abaixo:

- Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;
- Para **Sociedade Comercial**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- Para **Sociedade por Ações**: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- Para **Sociedade Civil**: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Para **Cooperativas**: Estatuto Social em vigência.

**4.4.** O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, **em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”**.

**4.5.** As licitantes deverão apresentar uma declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, **em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”**.

**4.5.1.** Da mesma forma estabelecida no subitem 4.5. deverá proceder o Microempreendedor Individual conforme assegura o art. 18-E da lei complementar 123/06.

**4.6.** Juntamente com os documentos de credenciamento e, em se tratando de ME/EPP, da declaração referente ao item 4.5, os interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo IV, e entregarão, **em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”**.

**4.7.** A não apresentação do documento dos itens 4.2 e 4.3. do credenciamento, ou da declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

**4.8.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 163/18 – fls. 4)

4.9. Os documentos de credenciamento, a declaração referente ao item 4.5, em se tratando de ME/EPP/MEI, e a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

### 5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1. Os Envelopes “A” - **PROPOSTA** e “B” - **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

<b>ENVELOPE Nº A PROPOSTA DE PREÇOS</b>	<b>ENVELOPE Nº B DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO</b>
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré PREGÃO Nº 0xx/2018 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante	Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré PREGÃO Nº 0xx/2018 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.

5.2. A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

5.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope B – Habilitação antes do Envelope A – Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

### 6. CONTEÚDO DOS ENVELOPES:

6.1. O Envelope “A” – **PROPOSTA**, deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 6.

6.2. O Envelope “B” - **HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item 8.

### 7. ENVELOPE A – PROPOSTA:

7.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa – Cotação de Preços, contendo o seguinte:

7.1.1. Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.

7.1.2. Descrição do objeto.

7.1.3. A proposta deverá ser apresentada com a cotação do valor unitário de cada item e o valor global da proposta, sendo que os itens iguais deverão, impreterivelmente, ter o mesmo valor unitário;

7.1.4. O **preço unitário e total fixo** e irrevogável, expressos em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais;

7.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação;

7.2.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 163/18 – fls. 5)

**7.3.** A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante das seguintes informações, que deverão constar **obrigatoriamente** na proposta:

**7.3.1. Conforme ANEXO III.**

**7.4.** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

**7.5.** A falta de data e/ou rubrica/assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

**7.6.** A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**7.7.** Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via fax-símile.

**7.8.** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

**7.9.** Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

**7.9.1.** Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

**7.9.2.** Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**7.9.3.** Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

**7.10.** Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:

**7.10.1.** Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado.

**7.11.** A **proposta vencedora** deverá ser apresentada valor unitário de cada item e o valor global da proposta, **não podendo o valor unitário e o global da proposta ser superior ao estimado pelo Município**, sendo que os itens iguais deverão, impreterivelmente, ter o mesmo valor unitário.

### **8. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO:**

**8.1.** Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 8.4 a 8.9.

**8.1.1.** O Licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará **sujeito às penalidades previstas no item 13 do edital.**

**8.2.** Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no item 9.20:

**8.2.1.** A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

**8.2.2.** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 163/18 – fls. 6)

**8.2.3.** A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;

**8.2.4.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

**8.2.5.** O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

**8.3.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensas oficiais, ou ainda, extraídos via *internet*.

**8.3.1.** Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **3 (três) meses** entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes.

**8.3.2.** Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

### **8.4. Habilitação Jurídica:**

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

- Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;
- Para **Sociedade Comercial**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- Para **Sociedade por Ações**: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- Para **Sociedade Civil**: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Para **Cooperativas**: Estatuto Social em vigência.

**8.4.1.** As empresas que apresentarem a documentação descrita no item 8.4 no momento do credenciamento (item 4), não necessitarão apresentar novamente o documento na habilitação.

### **8.5. Regularidade Fiscal**

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

**8.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

**8.5.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

**8.5.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida da União).

**8.5.4.** Prova de Regularidade de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

**8.5.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**8.5.6.** Prova de Regularidade de Obrigações Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/11 e resolução administrativa TST 1470/11.

**8.5.7.** Certidão Municipal referente aos tributos mobiliários (ISS e taxa de funcionamento).



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 163/18 – fls. 7)

**8.5.8.** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

**8.5.8.1.** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

## **8.6. Qualificação Econômico-Financeira**

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

**8.6.1. Certidão negativa de falência ou em recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

## **9.7. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;**

Para o cumprimento deste item, os proponentes deverão apresentar:

**8.7.1.** Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

## **8.8. Declaração Exigida:**

**8.8.1.** Declaração assinada pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente habilitado para tanto, de que a empresa e os sócios não foram declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público.

## **8.9. Qualificação Técnica (que será analisado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Transportes)**

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

**8.9.1. Para o Lote 02:** Laudos técnicos, emitidos por laboratório credenciado ao Ministério do Trabalho (IPT ou similar) na área de análise em calçados, comprovando características técnicas mínimas exigidas nos itens citados abaixo, conforme termo de referência:

2.1 – Cabedal, 2.3 – Forro do parte traseira do cano, 2.5 – Forro da Gáspea (napa), 2.13 – Palmilha de Montagem, 2.14 – Palmilha de Limpeza, 2.16 – Solado, 2.16.1 – Escorregamento em Piso Ceramico, 2.16.2 – Escorregamento em Piso de Aço

**8.9.2. Para o Lote 02:** laudo técnico com níveis mínimos de conforto, atendendo rigorosamente a tabela abaixo.

<b>Normas</b>	<b>Ensaios</b>	<b>Resultados</b>
ABNT NBR 14836/11	Pico de Pressão na região do calcâneo	Confortável
	Pico de Pressão na região dos metatarsos	Confortável
ABNT NBR 14837/11	Temperatura interna	Normal ou Confortável
ABNT NBR 14838/11	Índice de Amortecimento	Maior ou igual a 85%
ABNT NBR 14839/11	Índice de Pronação	Normal ou Confortável
ABNT NBR 14840/11	Percepção de Calce	Confortável
	Marcas/Leões	Confortável

## **9. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:**



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 163/18 – fls. 8)

- 9.1.** No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.
- 9.2.** Juntamente com os documentos de credenciamento, os interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo IV e, em se tratando de ME/EPP/MEI, a declaração referente ao item 4.5.
- 9.3.** A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.
- 9.4.** Em seguida identificará a proposta de **Menor Preço Global Por Lote** cujo conteúdo atenda as especificações do edital.
- 9.5.** As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de **Menor Preço Global Por Lote**, serão classificadas em ordem crescente.
- 9.6.** O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade dos preços será verificada somente após o encerramento da fase de lances.
- 9.7.** Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 9.4 e 9.5, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 9.8.** Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.
- 9.9.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **Menor Preço Global Por Lote**.
- 9.10.** **O valor mínimo entre os lances verbais será de aproximadamente 0,5% (meio por cento) do valor total estimado pela Administração.**
- 9.11.** O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 9.12.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.13.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

(Edital de Pregão Presencial 163/18 – fls. 9)

**9.14.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **Menor Preço Global Por Lote** e os valores estimados para a licitação.

**9.14.1.** Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

**9.15.** Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

**9.16.** Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**9.17.** Considerada aceitável a proposta de Menor Preço Global, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**9.17.1. Referente a qualificação técnica do Lote 02, será analisado por um responsável técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e Transportes, caso este não compareça na sessão, o certame será suspenso para ser enviado a documentação para análise. Após a resposta da análise, será remarcado nova data para ser dado continuidade ao Pregão.**

**9.18.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço será declarado vencedor.

**9.19.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**9.20.** As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

**a)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento do julgamento da habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**b)** A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “a”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 de Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes,

**9.21.** O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.22.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

**9.23.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 10.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

(Edital de Pregão Presencial 163/18 – fls. 10)

**9.24.** O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

**9.25.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.26.** A falta de manifestação motivada do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

**9.27.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes B, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

### **10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**10.1.** Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço global, encaminhando o processo para homologação pelo Secretário Municipal de Saúde.

**10.2.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.1.** Nessa hipótese, o Secretário Municipal de Saúde decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

**10.3.** A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

### **11. DA CONTRATAÇÃO:**

**11.1.** Homologada a presente licitação, será conforme consta no edital.

**11.2.** Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**11.2.1.** Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Avaré os direitos elencados no artigo 80 da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**11.3.** O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer ao Departamento de Licitações, localizado na Praça Juca Novaes nº 1169, Bairro Centro, Avaré/SP. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura de Avaré.

**11.4.** A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 14, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

(Edital de Pregão Presencial 163/18 – fls. 11)

comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.

**11.5.** O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, podendo ser prorrogável, nos termos do art. 57 da lei 8.666/93.

### **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**12.1.** A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Avaré a nota fiscal/fatura referente à realização do serviço.

**12.2.** A Prefeitura da Estância Turística de Avaré terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.

**12.3.** A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura da Estância Turística de Avaré será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 13.5, a partir da data de sua reapresentação.

**12.4.** A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Avaré em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a execução dos serviços.

**12.5.** A Prefeitura da Estância Turística de Avaré providenciará o pagamento mensalmente em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviço e após apresentação emissão da nota fiscal.

### **13. PENALIDADES:**

**13.1.** A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, em face do disposto nos artigos 81, 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e alterações que lhe foram incorporadas e do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, obedecerá, no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré, as normas estabelecidas no presente Decreto.

**13.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

**13.2.1.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

**13.2.2.** Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**13.3.** O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

**13.3.1.** atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

**13.3.2.** atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia.

**13.4.** Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

(Edital de Pregão Presencial 163/18 – fls. 12)

13.4.1. multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;  
ou  
13.4.2. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

13.4.3. ressarcimento de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

**13.5.** A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

**13.6.** O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

**13.7.** As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

**13.8.** A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo gestor do respectivo contrato, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.

**13.9.** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

**§1º** – Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado via correio com AR da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

**§2º** – Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

**§3º** -Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.

**§4º** – A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.

**§5º** – Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o valor deverá ser inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

**13.10.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**13.11.** As disposições constantes deste Decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**§1º** – A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

**13.11.1.** advertência.

**13.11.2.** multa.

**13.11.3.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 163/18 – fls. 13)

**13.11.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**§2º** – A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, afim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**§3º** – A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato.

**§4º** – A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

**§5º** – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 5 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**§6º** – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.

**§7º** – A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

**§8º** – A aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.

**§9º** – Decorridos 5 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

**13.12.** A multa prevista no artigo anterior será:

**13.12.1.** de 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

**13.12.2.** de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

**13.12.3.** de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de inícios e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

**§1º** – O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual.

**§2º** – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

**§3º** – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido à conta do Município de Avaré através de guia de recolhimento própria, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.

**§4º** – O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

(Edital de Pregão Presencial 163/18 – fls. 14)

**13.13.** O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

**Parágrafo Único** – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 3º deste Decreto, considerando-se a mora, neste hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

**13.14.** O pedido de prorrogação de prazo final da obra, serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**13.15.** As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislação correlata.

### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**14.1.1.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo legal.

**14.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

**14.2.** Todos os esclarecimentos e impugnações poderão ser enviados por escrito no Departamento de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 16h00 ou através do e-mail [licitacao@avare.sp.gov.br](mailto:licitacao@avare.sp.gov.br).

**14.3.** Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte e microempreendedor individual optando a licitante pelo encaminhamento dos envelopes pela via postal, deverá, encaminhar um terceiro envelope, denominado ENVELOPE C, contendo as declarações de que trata a cláusula 4.5 e 4.6.

**14.4.** Em não apresentando o envelope C, contendo as declarações conforme estabelecido no subitem anterior, a empresa licitante não estará apta a prosseguir no certame e os envelopes serão rubricados e ficarão mantidos nos autos.

**14.5.** É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**14.6.** Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**14.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**14.8.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

(Edital de Pregão Presencial 163/18 – fls. 15)

**14.9.** O preço global e unitário das propostas não sofrerá reajustes durante a execução do contrato, a não ser em decorrência de modificações no atual modelo econômico nacional que venham autorizar formas de correções para manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

**14.10.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **oito dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram, conforme art. 48 § 3º.

**14.11.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**14.12.** A Prefeitura não se responsabiliza por documentos enviados via correio e não entregues em tempo hábil no Departamento de Licitações.

**14.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Avaré.

**14.14.** Se não houver competidor enquadrado como ME (Microempresas) ou EPP (Empresas de Pequeno Porte) ou Microempreendedor Individual (MEI) capaz de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a licitação será repetida para ampla participação.

**Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 26 de outubro de 2018**

**ROSLINDO WILSON MACHADO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ALEXANDRE LEAL NIGRO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TRANSPORTES  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 163/18 – fls. 16)

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### LOTE 01 – BOTAS DO SAMU

**OBJETO:** Aquisição de botas modelo SAMU cano alto produzida em couro.

**DESCRIÇÃO DO PRODUTO:** bota padrão SAMU, fabricado em couro, linhas, isento de cortes e furos. Parte interna frontal com proteção tipo caneleira, material recouro. Porta objeto com bordado do SAMU, revestido plástico, refletivos, bota chanfrada e forrada para maior acabamento e conforto. Palmilha de tecido antibacteriana, proteção dupla na gáspea para maior segurança, fechamento zíper, com proteção externa em couro (velcro), colarinho em material termoplástico, biqueira em polipropileno, solado em borracha 300 colada e costurada planta e salto.

### QUANTIDADE:

03 pares botas de cano longo tamanho 42;  
04 pares botas de cano longo tamanho 41;  
05 pares botas de cano longo tamanho 40;  
02 pares botas de cano longo tamanho 39;  
03 pares botas de cano longo tamanho 38;  
02 pares botas de cano longo tamanho 37;  
03 pares botas de cano longo tamanho 35;  
01 par botas de cano longo tamanho 34;

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 6.708,18 (seis mil setecentos e oito reais e dezoito centavos)

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Centro de custo: 1209

Ficha: 669

Fonte: 05

Código de aplicação: 300.089

**DA GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO:** a empresa contratada deverá garantir a qualidade dos materiais devendo substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação. Responder, na forma prevista no código do consumidor, pela qualidade do produto fornecido.

**PRAZO E FORMA DE ENTREGA:** a entrega deverá ser feita com um prazo de até 30 dias úteis após a requisição de compra/contrato.

**LOCAL DE ENTREGA:** A entrega ocorrerá no Almoxarifado da Saúde, localizado na rua Minas Gerais nº 1.742, Bairro Vila Isabel, Avaré/SP, CEP 18706-010, Fone 14 3732-4597, horário de entrega das 07h30 às 16h00.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 163/18 – fls. 17)

**FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:** a fiscalização da entrega deverá ser realizada pela diretora de enfermagem do SAMU, Daniela de Fátima Santos Costa, devendo seguir os padrões adotados pelo Almojarifado da Saúde.

**JUSTIFICATIVA:** Equipamento de proteção individual do funcionário.

## **LOTE 02 – BOTAS POLÍCIA MILITAR**

**1)** O Presente Memorial Descritivo fixa as características exigíveis para a aquisição de Bota Cano Longo sendo, 01 número 39, 06 número 40, 03 número 42, seguindo a seguintes as condições técnicas:

Bota cano longo confeccionada em couro semi-cromo, de primeira qualidade, hidrofugado, sem marcas, isenta de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernes e outros defeitos provocados por riscos de cerca, chifradas, marcas de fogo, com espessura mínima de 2.0mm, forrado internamente em poliéster/poliamida, zíper na lateral interna, com forro de isolamento interno na extensão do zíper, refletivos em alta frequência, forro almofadado, cano superior com elástico nas laterais, caneleira com reforço interno em couro reconstituído, palmilha de montagem anti perfuração não metálica, palmilha limpeza em látex e solado Bicomponente.

## **2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**2.1. CABEDAL;** couro bovino de 1ª qualidade, curtida ao cromo, espessura mínima de 2,0 mm com acabamento semi-cromo HIDROFUGADO;

### **Especificações do couro**

Cor e estampa	Cor preta, estampa lisa
Defeitos	Isento de defeitos
Espessura	Mínimo 2,0mm
Resistência à tração	Mínimo 20MPa
Alongamento percentual	Mínimo 50%
Ph	pH min. 3,5 ; cifra dif. Máx. 0,7
Absorção de água	Apos 60 minutos – Máximo 0,2g
Tempo de penetração de água	Tempo mínimo de 60 minutos
Teor de graxa	3 a 8%
Óxido de cromo	Mínimo de 3%
Permeabilidade ao vapor de água	Mínimo 0,8mg/cm <sup>2</sup> h
Coeficiente de vapor de água	Mínimo 15mg/cm <sup>2</sup>

**2.2. GASPEA;** em couro bovino curtido ao cromo, com biqueira em couro, com desenhos em alto relevo feitos através de sistema de alta frequência, para evitar desgaste do couro, fixada através de colagem e costura simples. (Não serão aceitas biqueiras em qualquer outro tipo de material que não seja couro).

**2.3 FORRO DA PARTE TRASEIRA;** em 85% poliéster/ 15% poliamida de rápida dispersão da transpiração, acelerado transporte da umidade, completamente respirável, toque macio e confortável e superior resistência à abrasão.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 163/18 – fls. 18)

## Especificações do forro

Gramatura - ASTM D3776	365g/m <sup>2</sup> ± 5%
Resistência à abrasão - NBR ISO 20344	Seco 25600 ciclos - sem furos Úmido 12800 ciclos - sem danos
Força de rasgamento	mínimo 60 N
Permeabilidade ao vapor de água	mínimo 40 mg/cm <sup>2</sup> h
Coeficiente de vapor de água	mínimo 450 mg/cm <sup>2</sup>
Espessura	Mínimo 2,0mm

**2.4 FORRO FRONTAL DO CANO;** em poliéster dublado com espuma de P.U. de 6,0 mm, com as seguintes especificações técnicas:

## Especificações do forro de poliéster

Espessura	0,80 mm ±5%
Gramatura - ASTM D3776	170g/m <sup>2</sup> ± 5%
Resistência à abrasão - NBR ISO 20344	Seco 25600 ciclos - sem danos Úmido 12800 ciclos - sem danos
Força de rasgamento	mínimo 20 N
Permeabilidade ao vapor de água	mínimo 2,0 mg/cm <sup>2</sup> h
Coeficiente de vapor de água	mínimo 20 mg/cm <sup>2</sup>

**2.5 FORRO DA GÁSPEA;** em couro tipo napa vacuum com as seguintes especificações técnicas:

## Especificações do forro da gáspea

Espessura	0,80 mm ±5%
Força de rasgamento	mínimo 80 N
Permeabilidade ao vapor de água	mínimo 2,0 mg/cm <sup>2</sup> h
Coeficiente de vapor de água	mínimo 20 mg/cm <sup>2</sup>
pH	Mínimo 3,2

**2.6 ZÍPER DE NYLON;** na lateral interna do cano, comprimento de 32cm, para o numero 40, devendo aumentar ou diminuir conforme a numeração, recoberta por “pala” externa em couro semi-cromo que cubra todo o zíper com detalhe de corte em V na área de flexão da bota, fechado através de velcro preto com no mínimo 2,0 cm de largura.

**2.7 FOLE PROTETOR INTERNO AO ZÍPER;** de couro tipo napa vacuum colocado verticalmente ao longo da extensão da abertura do zíper, devendo também ser forrada com a mesma forração do item 2.3 para melhor conforto ao fechar o zíper. A napa deve seguir as especificações:

## Especificações da napa

Espessura	0,80 mm ±5%
Força de rasgamento	mínimo 80 N
pH	Mínimo 3,2
Permeabilidade ao vapor de água	mínimo 2,0 mg/cm <sup>2</sup> h
Coeficiente de vapor de água	mínimo 20 mg/cm <sup>2</sup>



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 163/18 – fls. 19)

**2.8 PARTE SUPERIOR TRASEIRA;** acolchoada com espuma PU de espessura 10mm e densidade 33, em quatro gomos revestimento na parte exterior em couro tipo napa vacum e na parte interna com o mesmo forro da parte traseira do cano. Haverá nas duas laterais uma cavidade na vertical em V medindo 11,5cm para o número 40 (variando de acordo com a numeração), com um elástico de alta pressão de 3cm para permitir uma melhor ajuste na panturrilha.

**2.9 PARTE DIANTEIRA;** na altura do peito do pé haverá um acolchoado de nove gomos em espuma PU de espessura 10mm e densidade 33, recoberto em napa tipo vacum conforme item 2.7, para melhor acomodação e mobilidade da região do tornozelo.

**2.10 PARTE TRASEIRA;** Acima do calcanhar haverá um acolchoado de seis gomos em espuma PU de espessura 10mm e densidade 33, recoberto em napa tipo vacum conforme item 2.7, para melhor acomodação e mobilidade do tendão de Aquiles.

**2.11 PROTEÇÃO FRONTAL;** interna no comprimento da parte dianteira do cano em couro reconstituído de 2,5mm de espessura, revestido em couro semi-cromo hidrofugado e costuras duplas transversais. Acima dessa proteção, deverá existir uma espuma de 10mm, revestida em ambos os lados por napa tipo vacum conforme item 2.7 formando assim uma banana para melhor acomodação da canela, está devera ter no mínimo 12,5 cm de comprimento e 2,5 cm de largura, ficando centralizada com a proteção frontal.

**2.12 CONTRA FORTE INTERNO;** material termoplástico, conformado termicamente, com espessura de 2,0 mm tipo rígido, resistente revestido de couro pelo externo e internamente em nãotecido de microfibras com cor diferente da forração, absorvente, composto de poliamida, com as seguintes especificações:

### Especificações do forro do contra forte

Espessura	1,30mm ±5%
Gramatura - ASTM D3776	300g/m <sup>2</sup> ± 5%
Resistência à abrasão - NBR ISO 20344	Seco 25600 ciclos - sem danos Úmido 12800 ciclos - sem danos

**2.13 PALMILHA DE MONTAGEM;** palmilha à prova de perfuração confeccionada em 100% poliéster, impregnado e termoligado quimicamente com resina poliuretânica, dublada com adesivo termoplástico. A palmilha passa por tratamento com plasma que melhora a ligação e compacidade das partículas de cerâmica, que proporcionam um maior grau de dureza e resistência mecânica, física e química. Palmilha dublada em manta nãotecido na região externa do pé do usuário para maior adesão na montagem.

### Especificações da palmilha de montagem à prova de perfuração

Espessura	Mínimo 4,0 mm
Gramatura(g/m <sup>2</sup> )	Mínimo 4 200 g/m <sup>2</sup>
Resistência a perfuração	Mínimo 1 400 N

**2.14 PALMILHA DE LIMPEZA;** palmilha em látex, com sistema de absorção de impactos, respirável, antibacteriana, efeito memória, alta absorção e desorção de água, dublada em microfibras impregnada em poliuretano respirável com cor clara;

### Especificações



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 163/18 – fls. 20)

Dureza (Asker C)	27 ± 5 Asker C
Absorção e desorção de água (ISO – 20345)	Absorção – mínimo 190 mg/cm <sup>2</sup> após 30 minutos Desorção – mínimo 98% após 24 horas

**2.15 BIQUEIRA;** lâmina de resina termoplástica com adesivo termoreativável, reforçado com não tecido de poliéster, em um dos lados.

**2.16 SOLADO;** bicomponente constituído por sola em borracha alto grip legítima cor preta e entressola em poliéster. Deverá ser blaqueado (costurado) apenas na região do bico para evitar descolamento, a blaqueação será de um lado a outro (centralizado) iniciando onde existira detalhe em V e terminando do outro lado onde haverá uma pequena abertura (grau) quase formando também um detalhe em V. A blaqueação (costura) deverá ser feita sobre a canaleta desenhada no solado, tendo no mínimo 15 centímetros de área costurada, tendo por base o tamanho 40. O detalhe em V tem a função de ajudar na flexibilidade do calçado. (não será aceitas costuras somente no bico e solados que não possuem o detalhe em V, sob pena de desclassificação). O mesmo deve seguir as seguintes especificações técnicas:

### **Especificações da camada externa (sola)**

Densidade da sola	1,10 g/cm <sup>3</sup> ± 0,05 g/cm <sup>3</sup>
Abrasão	Máximo 85mm <sup>3</sup>
Dureza	65 ± 4 Shore A
Resistência à flexão	incisão inicial 2,02 ± 0,02mm - após 30.000 flexões acréscimo máximo 4,00mm (fenda máxima até 6mm).
Resistência ao calor de contato	Sem danos (300°C durante 60 segundos)
Resistência ao Óleo combustível	Aumento máximo do Volume 1%

### **Especificações da entressola**

Densidade da entressola	0,50 g/cm <sup>3</sup> ± 0,03 g/cm <sup>3</sup>
Dureza	60 ± 3 Asker C

**Obs:** Não serão aceitos solado fabricados através de sistema de injeção direta ao cabedal, strobel, etc.

**2.16.1** O solado deve atender aos requisitos de ensaio de resistência ao escorregamento – Escorregamento piso de cerâmica.

### **Especificações – Escorregamento em Piso Cerâmico**

Resistência ao escorregamento – plano	Mínimo 0,45
Resistência ao escorregamento – salto	Salto 0,40

1. Ensaio realizado nas seguintes condições seguindo norma ISO 20345:2008:
2. Piso de ladrilho cerâmico com valor de aspereza R<sub>z</sub> entre 14µm e 18µm, molhado com solução de detergente contendo 0,5% de lauril sulfato de sódio (SLS).
3. Utilizado 1 par de calçado N° 40 - ponto francês Brasil (ou N° 42 - ponto francês Europa) para todas as medições, com aplicação de carga (Força Normal V) de 500 N, com tempo de contato estático máximo de 1s a partir do contato inicial de 50 N até atingir a Força Normal, e tempo para início de escorregamento de no máximo 0,5 s contados após atingir a Força Normal.

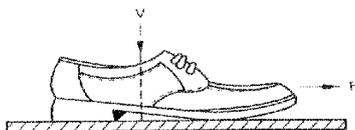


## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

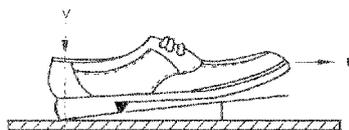
(Edital de Pregão Presencial 163/18 – fls. 21)

4. Velocidade de deslizamento de  $(0,3 \pm 0,03)$  m/s e coeficiente de atrito medido entre 0,30 s e 0,60 s após o início do deslizamento, sob a ação da Força Normal após atingir a velocidade de deslizamento.
5. Ensaio no salto (parte traseira) com ângulo de contato entre o solo e o calçado de  $(7,0 \pm 0,5)^\circ$ , conforme esquema abaixo:

Imagens meramente ilustrativas



Escorregamento do plano para frente



Escorregamento do salto para frente

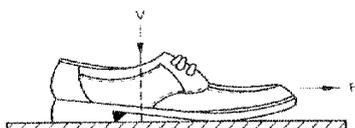
- 2.16.2** O solado deve atender aos requisitos de ensaio de resistência ao escorregamento – Escorregamento piso de aço.

### **Especificações – Escorregamento em Piso de Aço**

Resistência ao escorregamento – plano	Mínimo 0,20
Resistência ao escorregamento – salto	Salto 0,15

1. Ensaio realizado nas seguintes condições seguindo norma ISO 20345:2008:
2. Piso de aço com valor de aspereza  $R_z$  entre  $1,60\mu\text{m}$  e  $2,5\mu\text{m}$ , molhado com solução de glicerol.
3. Utilizado 1 par de calçado N° 40 - ponto francês Brasil (ou N° 42 - ponto francês Europa) para todas as medições, com aplicação de carga (Força Normal V) de 500 N, com tempo de contato estático máximo de 1s a partir do contato inicial de 50 N até atingir a Força Normal, e tempo para início de escorregamento de no máximo 0,5 s contados após atingir a Força Normal.
4. Velocidade de deslizamento de  $(0,3 \pm 0,03)$  m/s e coeficiente de atrito medido entre 0,30 s e 0,60 s após o início do deslizamento, sob a ação da Força Normal após atingir a velocidade de deslizamento.
5. Ensaio no salto (parte traseira) com ângulo de contato entre o solo e o calçado de  $(7,0 \pm 0,5)^\circ$ , conforme esquema abaixo:

Imagens meramente ilustrativas



Escorregamento do plano para frente



Escorregamento do salto para frente

- 2.18 Aviamentos;** de 1ª. qualidade, sendo que as costuras externas deverão ser feitas com linha 30, e as internas com linhas 40, ambas de náilon. As costuras devem ser reforçadas internamente com fita de reforço em náilon auto colante.

### **2.19 Cano:**

A altura do cabedal deverá ser medida de acordo com o item 6.2.2 da norma NBR ISO 20344 (onde a altura é a distancia vertical entre o ponto mais baixo da palmilha interna e o ponto mais alto do cabedal).

A altura do cano deverá seguir a tabela abaixo em milímetros:

Tamanho	Comprimento
---------	-------------



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 163/18 – fls. 22)

34	340
35	345
36	350
37	355
38	360
39	365
40	370
41	375
42	380
43	385
44	390
45	395
46	400
47	405

### 2.20 Refletivos de Segurança e Porta Faca:

- Lateral: na parte externa do pé esquerdo haverá dois refletivos em alta frequência (alta frequência é uma Solda Eletrônica, feita através de uma prensa que recebe uma descarga de energia de 12 KVA), no formato de boomerang, na cor cinza, em alto relevo com definições em alta frequência, medindo o menor 40mm e o maior 50mm.

**OBS: Os refletivos deverão ser visíveis em 180°, não serão aceitos refletivos que não sejam visíveis ou que estejam inseridos de forma que não seja visto em 180°.**

- Taloneira: Na região do calcanhar de ambos os pés haverá um refletivos em alta frequência (alta frequência é uma Solda Eletrônica, feita através de uma prensa que recebe uma descarga de energia de 12 KVA), no formato de boomerang, na cor cinza, em alto relevo com definições em alta frequência, medindo 50mm.

**OBS: Os refletivos deverão ser visíveis em 180°, não serão aceitos refletivos que não sejam visíveis ou que estejam inseridos de forma que não seja visto em 180°.**

- Porta faca: na parte externa do pé direito haverá um porta faca em borracha com trabalho em alta frequência, forrado em couro tipo napa vacuum, com dois refletivos em alto relevo com definições em alta frequência, no formato de boomerang, medindo o menor 40mm e o maior de 50mm.

**OBS: Os refletivos deverão ser visíveis em 180°, não serão aceitos refletivos que não sejam visíveis ou que estejam inseridos de forma que não seja visto em 180°.**

**Dados técnicos dos refletivos:** Material refletivo com base laminada em PVC, formado por microesferas de vidro, distribuídas de forma constante com alto poder de refletividade, elevada estabilidade e com excelente fixação por solda eletrônica ou alta frequência com grande durabilidade e flexibilidade. Continua refletindo mesmo em condições climáticas adversas, tais como chuva, neblina e serração. Apresenta valores fotométricos mínimos equivalentes a 500 candelas/lux.m<sup>2</sup>.

### 2.21 Resistência a Separação do Solado do Cabedal

Força de arranque do solado - Mínimo 500N



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 163/18 – fls. 23)

## **3. EMBALAGEM**

**Embalagem Individual:** deverá ser embalada individualmente em caixa de papelão ondulado duplex 450grs. impressa em maquina flexografica monocolor. Nesta deverá conter o nome do modelo, numeração e marca. (Inclusive na amostra apresentada).

**Embalagem Coletiva:** Deverá ser acondicionadas com seis pares de bota, em caixa de papelão ondulado, duplex 450grs, contendo externamente a numeração dos calçados nela contidos e dados do fabricante.

## **4. DOS LAUDOS TÉCNICOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO CERTAME:**

**4.1 Laudos técnicos,** emitidos por Laboratório credenciado ao Ministério do Trabalho (IPT ou similar) na área de análise em calçados, comprovando as características técnicas mínimas exigidas nos itens citados abaixo:

2.1 – Cabedal, 2.3 – Forro do parte traseira do cano, 2.5 – Forro da Gáspea (napa), 2.13 – Palmilha de Montagem, 2.14 – Palmilha de Limpeza, 2.16 – Solado, 2.16.1 – Escorregamento em Piso Ceramico, 2.16.2 – Escorregamento em Piso de Aço

OBS: A comissão de elaboração do projeto para Aquisição desse material se **embasou** além de testes nos materiais que realmente atendem a real necessidade dos usuários, em Normas atualmente vigentes no país as quais estão descritas no diário oficial da união; são elas:

ABNT NBR ISO 20344 – Métodos de ensaios em calçados

ABNT NBR ISO 20347 – Calçado ocupacional

Além dos laudos comprovando as características técnicas dos materiais, a empresa deverá apresentar também laudo técnico com níveis mínimos de conforto, atendendo rigorosamente a tabela abaixo.

<b>Normas</b>	<b>Ensaio</b>	<b>Resultados</b>
ABNT NBR 14836/11	Pico de Pressão na região do calcâneo	Confortável
	Pico de Pressão na região dos metatarsos	Confortável
ABNT NBR 14837/11	Temperatura interna	Normal ou Confortável
ABNT NBR 14838/11	Índice de Amortecimento	Maior ou igual a 85%
ABNT NBR 14839/11	Índice de Pronação	Normal ou Confortável
ABNT NBR 14840/11	Percepção de Calce	Confortável
	Marcas/Leões	Confortável

## **5. DA AMOSTRA DO LICITANTE VENCEDOR:**

A empresa vencedora deverá apresentar uma amostra do material N° 41, para que o órgão analise a qualidade do material, o calce e a estética podendo esta ser danificada afim de melhor verificação dos materiais usados em sua construção sob pena de desclassificação quando não atender os requisitos mínimos.

Caso o responsável pela análise ache necessário, poderá encaminhar essa amostra a um laboratório credenciado ao ministério do trabalho afim de suprir as possíveis duvidas referente ao material, tal processo deverá ter todas as suas custas arcadas pelo licitante. A comissão só adotara tal procedimento se achar que seja necessário e após informar e ter a devida autorização por escrito da licitante.

**Forma de pagamento:** 30 dias após entrega do objeto contratual e emissão de nota fiscal

**Prazo de entrega:** 15 dias após a emissão do pedido de compra



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

(Edital de Pregão Presencial 163/18 – fls. 24)

**Local de entrega:** Almoxarifado da Garagem Municipal

**Vigência Contratual:** 90 dias

**Fiscalização da entrega:** A fiscalização da entrega deverá seguir os padrões adotados neste termo. A fiscalização da entrega deverá ser do receptor/responsável pelo Almoxarifado Central.

**Ficha :** RECURSO DE MULTAS DE TRÂNSITO

**Justificativa:** A aquisição do referido objeto se faz necessário para ser utilizado pela Polícia Militar que desenvolvem a fiscalização de Trânsito em nosso Município. Conforme prevê a Resolução nº638, de 30 de Novembro de 2016, em anexo.

**Custo Estimado Global:** R\$ 4.723,00 (quatro mil setecentos e vinte e três reais).



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 163/18 – fls. 25)

### ANEXO II

### (MODELO)

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (CARGO), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante o Município de Avaré em licitação na modalidade Pregão Presencial nº 163/18 (Contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidas pelo art. 3º e art. 18º-E, ambos da Lei Complementar 123/06 para aquisição de botas para o SAMU e Polícia Militar, conforme o Anexo I – Termo de Referência), podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

**NOME**

\_\_\_\_\_

**R.G**

\_\_\_\_\_

**CARGO**

\_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO: APRESENTAR CÓPIA AUTENTICADA DOS ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA ANEXA AO CREDENCIAMENTO.**



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 163/18 – fls. 26)

## ANEXO III

### (MODELO)

#### PROPOSTA COMERCIAL

### DEVERÃO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA TODOS OS ITENS ABAIXO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ENDEREÇO e TELEFONE:**

**AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:**

**2. Objeto:** Contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidas pelo art. 3º e art. 18º-E, ambos da Lei Complementar 123/06 para aquisição de botas para o SAMU e Polícia Militar, conforme ANEXO 01 – Termo de Referência e abaixo:

#### **LOTE 01 – BOTAS DO SAMU**

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	03 pares	Botas de cano longo tamanho 42; Bota padrão SAMU, fabricado em couro, linhas, isento de cortes e furos. Parte interna frontal com proteção tipo caneleira, material recouro. Porta objeto com bordado do SAMU, revestido plástico, refletivos, bota chanfrada e forrada para maior acabamento e conforto. Palmilha de tecido antibacteriana, proteção dupla na gáspea para maior segurança, fechamento zíper, com proteção externa em couro (velcro), colarinho em material termoplástico, biqueira em polipropileno, solado em borracha 300 colada e costurada planta e salto. <b>Marca e/ou Nome do Fabricante:_____.</b>		
02	04 pares	Botas de cano longo tamanho 41; Bota padrão SAMU, fabricado em couro, linhas, isento de cortes e furos. Parte interna frontal com proteção tipo caneleira, material recouro. Porta objeto com bordado do SAMU, revestido plástico, refletivos, bota chanfrada e forrada para maior acabamento e conforto. Palmilha de tecido		



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 163/18 – fls. 27)

		antibacteriana, proteção dupla na gáspea para maior segurança, fechamento zíper, com proteção externa em couro (velcro), colarinho em material termoplástico, biqueira em polipropileno, solado em borracha 300 colada e costurada planta e salto. <b>Marca e/ou Nome do Fabricante:_____.</b>		
03	05 pares	Botas de cano longo tamanho 40; Bota padrão SAMU, fabricado em couro, linhas, isento de cortes e furos. Parte interna frontal com proteção tipo caneleira, material recouro. Porta objeto com bordado do SAMU, revestido plástico, refletivos, bota chanfrada e forrada para maior acabamento e conforto. Palmilha de tecido antibacteriana, proteção dupla na gáspea para maior segurança, fechamento zíper, com proteção externa em couro (velcro), colarinho em material termoplástico, biqueira em polipropileno, solado em borracha 300 colada e costurada planta e salto. <b>Marca e/ou Nome do Fabricante:_____.</b>		
04	02 pares	Botas de cano longo tamanho 39; Bota padrão SAMU, fabricado em couro, linhas, isento de cortes e furos. Parte interna frontal com proteção tipo caneleira, material recouro. Porta objeto com bordado do SAMU, revestido plástico, refletivos, bota chanfrada e forrada para maior acabamento e conforto. Palmilha de tecido antibacteriana, proteção dupla na gáspea para maior segurança, fechamento zíper, com proteção externa em couro (velcro), colarinho em material termoplástico, biqueira em polipropileno, solado em borracha 300 colada e costurada planta e salto. <b>Marca e/ou Nome do Fabricante:_____.</b>		
05	03 pares	Botas de cano longo tamanho 38; Bota padrão SAMU, fabricado em couro, linhas, isento de cortes e furos. Parte interna frontal com proteção tipo caneleira, material recouro. Porta objeto com bordado do SAMU, revestido plástico, refletivos, bota chanfrada e forrada para maior acabamento e conforto. Palmilha de tecido antibacteriana, proteção dupla na gáspea para maior segurança, fechamento zíper, com proteção externa em couro (velcro), colarinho		



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 163/18 – fls. 28)

		em material termoplástico, biqueira em polipropileno, solado em borracha 300 colada e costurada planta e salto. <b>Marca e/ou Nome do Fabricante:</b> _____.		
06	02 pares	Botas de cano longo tamanho 37; Bota padrão SAMU, fabricado em couro, linhas, isento de cortes e furos. Parte interna frontal com proteção tipo caneleira, material recouro. Porta objeto com bordado do SAMU, revestido plástico, refletivos, bota chanfrada e forrada para maior acabamento e conforto. Palmilha de tecido antibacteriana, proteção dupla na gáspea para maior segurança, fechamento zíper, com proteção externa em couro (velcro), colarinho em material termoplástico, biqueira em polipropileno, solado em borracha 300 colada e costurada planta e salto. <b>Marca e/ou Nome do Fabricante:</b> _____.		
07	03 pares	03 pares botas de cano longo tamanho 35; Bota padrão SAMU, fabricado em couro, linhas, isento de cortes e furos. Parte interna frontal com proteção tipo caneleira, material recouro. Porta objeto com bordado do SAMU, revestido plástico, refletivos, bota chanfrada e forrada para maior acabamento e conforto. Palmilha de tecido antibacteriana, proteção dupla na gáspea para maior segurança, fechamento zíper, com proteção externa em couro (velcro), colarinho em material termoplástico, biqueira em polipropileno, solado em borracha 300 colada e costurada planta e salto. <b>Marca e/ou Nome do Fabricante:</b> _____.		
08	01 par	Botas de cano longo tamanho 34; Bota padrão SAMU, fabricado em couro, linhas, isento de cortes e furos. Parte interna frontal com proteção tipo caneleira, material recouro. Porta objeto com bordado do SAMU, revestido plástico, refletivos, bota chanfrada e forrada para maior acabamento e conforto. Palmilha de tecido antibacteriana, proteção dupla na gáspea para maior segurança, fechamento zíper, com proteção externa em couro (velcro), colarinho em material termoplástico, biqueira em polipropileno, solado em borracha 300 colada e costurada planta e salto.		



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 163/18 – fls. 29)

	Marca e/ou Nome do Fabricante: _____.		
Valor Global do Lote: R\$ _____ (_____).			

### LOTE 02 – BOTAS POLÍCIA MILITAR

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	01 par	Botas de cano longo tamanho 39; Bota cano longo confeccionada em couro semi-cromo, de primeira qualidade, hidrofugado, sem marcas, isenta de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernês e outros defeitos provocados por riscos de cerca, chifradas, marcas de fogo, com espessura mínima de 2.0mm, forrado internamente em poliéster/poliamida, zíper na lateral interna, com forro de isolamento interno na extensão do zíper, refletivos em alta frequência, forro almofadado, cano superior com elástico nas laterais, caneleira com reforço interno em couro reconstituído, palmilha de montagem anti perfuração não metálica, palmilha limpeza em látex e solado Bicomponente. Conforme Anexo I – Termo de Referência. <b>Marca e/ou Nome do Fabricante: _____.</b>		
02	06 pares	Botas de cano longo tamanho 40; Bota cano longo confeccionada em couro semi-cromo, de primeira qualidade, hidrofugado, sem marcas, isenta de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernês e outros defeitos provocados por riscos de cerca, chifradas, marcas de fogo, com espessura mínima de 2.0mm, forrado internamente em poliéster/poliamida, zíper na lateral interna, com forro de isolamento interno na extensão do zíper, refletivos em alta frequência, forro almofadado, cano superior com elástico nas laterais, caneleira com reforço interno em couro reconstituído, palmilha de montagem anti perfuração não metálica, palmilha limpeza em látex e solado Bicomponente. Conforme Anexo I – Termo de Referência. <b>Marca e/ou Nome do Fabricante: _____.</b>		
03	03 pares	Botas de cano longo tamanho 42; Bota cano longo confeccionada em couro semi-cromo, de primeira qualidade, hidrofugado, sem marcas,		



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 163/18 – fls. 30)

	<p>isenta de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernes e outros defeitos provocados por riscos de cerca, chifradas, marcas de fogo, com espessura mínima de 2.0mm, forrado internamente em poliéster/poliamida, zíper na lateral interna, com forro de isolamento interno na extensão do zíper, refletivos em alta frequência, forro almofadado, cano superior com elástico nas laterais, caneleira com reforço interno em couro reconstituído, palmilha de montagem anti perfuração não metálica, palmilha limpeza em látex e solado Bicomponente. Conforme Anexo I – Termo de Referência.</p> <p><b>Marca e/ou Nome do Fabricante:</b>_____.</p>		
<b>Valor Global do Lote: R\$</b>			

**3. do prazo de validade da proposta**, de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.

**4. da forma de pagamento**, será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega e emissão da Nota Fiscal correspondente.

**5. do local e prazo de entrega:**

**Lote 01:** deverá ser efetuada em até 30 dias úteis após a requisição de compra/contrato, no Almoxarifado da Saúde, sito na Rua Minas Gerais nº 1.742, Bairro Vila Isabel, Avaré/SP, CEP 18706-010, horário de entrega das 07h30 às 16h00.

**Lote 02:** em até 15 dias após a assinatura do contrato, no Almoxarifado Central, sito na Avenida Anápolis nº 777, Bairro Parque Jurumirim, Avaré/SP.

**Dados do Responsável pela assinatura do contrato, conforme exige o Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado de SP:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

**Observação:** A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 163/18 – fls. 31)

### ANEXO IV

### (MODELO)

#### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(a ser entregue juntamente com os envelopes, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão)

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “B”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 13.6 do Edital de **Pregão Presencial nº 163/18** (Contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidas pelo art. 3º e art. 18º-E, ambos da Lei Complementar 123/06 para aquisição de botas para o SAMU e Polícia Militar, conforme o Anexo I -Termo de Referência).

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL:** \_\_\_\_\_

**CARGO:** \_\_\_\_\_

**RG e CPF/MF:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 163/18 – fls. 32)

## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° \_\_\_\_/18

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ E A EMPRESA

\_\_\_\_\_.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e dezoito, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 46.634.168/0001-50, situada na Praça Juca Novaes, 1.169, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, **ROSLINDO WILSON MACHADO**, brasileiro, casado, portador do RG n° 17.574.987-5 e do CPF n° 231.136.779-04 e **ALEXANDRE LEAL NIGRO**, brasileiro, em uma união estável, portador do RG n° 19.994.483 e do CPF n° 177.814.438-10, ambos residentes e domiciliados na cidade de Avaré/SP – de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob o número \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_/\_\_\_\_, representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG n° \_\_\_\_/\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_-\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_ – de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sob disciplina na Lei n° 8.666/93 e na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Nos termos do **Pregão Presencial n° 163/18 – Processo n° 492/18, de 14 de novembro de 2.018**, fica a empresa \_\_\_\_\_, responsável pelo fornecimento de botas para o SAMU e Polícia Militar, conforme o ANEXO 01 – Termo de Referência e Abaixo:

#### **LOTE 01 – BOTAS DO SAMU**

Item	Qtd.	Descrição
01	03 pares	Botas de cano longo tamanho 42; Bota padrão SAMU, fabricado em couro, linhas, isento de cortes e furos. Parte interna frontal com proteção tipo caneleira, material recouro. Porta objeto com bordado do SAMU, revestido plástico, refletivos, bota chanfrada e forrada para maior acabamento e conforto. Palmilha de tecido antibacteriana, proteção dupla na gáspea para maior segurança, fechamento zíper, com proteção externa em couro (velcro), colarinho em material termoplástico, biqueira em polipropileno, solado em borracha 300 colada e costurada planta e salto.
02	04 pares	Botas de cano longo tamanho 41; Bota padrão SAMU, fabricado em couro, linhas, isento de cortes e furos. Parte interna frontal com proteção tipo caneleira, material recouro. Porta objeto com bordado do SAMU, revestido plástico, refletivos, bota chanfrada e forrada para maior acabamento e conforto. Palmilha de tecido antibacteriana, proteção dupla na gáspea para maior segurança, fechamento zíper, com proteção externa em couro (velcro), colarinho em material termoplástico, biqueira em polipropileno, solado em borracha 300



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 163/18 – fls. 33)

		colada e costurada planta e salto.
03	05 pares	Botas de cano longo tamanho 40; Bota padrão SAMU, fabricado em couro, linhas, isento de cortes e furos. Parte interna frontal com proteção tipo caneleira, material recouro. Porta objeto com bordado do SAMU, revestido plástico, refletivos, bota chanfrada e forrada para maior acabamento e conforto. Palmilha de tecido antibacteriana, proteção dupla na gáspea para maior segurança, fechamento zíper, com proteção externa em couro (velcro), colarinho em material termoplástico, biqueira em polipropileno, solado em borracha 300 colada e costurada planta e salto.
04	02 pares	Botas de cano longo tamanho 39; Bota padrão SAMU, fabricado em couro, linhas, isento de cortes e furos. Parte interna frontal com proteção tipo caneleira, material recouro. Porta objeto com bordado do SAMU, revestido plástico, refletivos, bota chanfrada e forrada para maior acabamento e conforto. Palmilha de tecido antibacteriana, proteção dupla na gáspea para maior segurança, fechamento zíper, com proteção externa em couro (velcro), colarinho em material termoplástico, biqueira em polipropileno, solado em borracha 300 colada e costurada planta e salto.
05	03 pares	Botas de cano longo tamanho 38; Bota padrão SAMU, fabricado em couro, linhas, isento de cortes e furos. Parte interna frontal com proteção tipo caneleira, material recouro. Porta objeto com bordado do SAMU, revestido plástico, refletivos, bota chanfrada e forrada para maior acabamento e conforto. Palmilha de tecido antibacteriana, proteção dupla na gáspea para maior segurança, fechamento zíper, com proteção externa em couro (velcro), colarinho em material termoplástico, biqueira em polipropileno, solado em borracha 300 colada e costurada planta e salto.
06	02 pares	Botas de cano longo tamanho 37; Bota padrão SAMU, fabricado em couro, linhas, isento de cortes e furos. Parte interna frontal com proteção tipo caneleira, material recouro. Porta objeto com bordado do SAMU, revestido plástico, refletivos, bota chanfrada e forrada para maior acabamento e conforto. Palmilha de tecido antibacteriana, proteção dupla na gáspea para maior segurança, fechamento zíper, com proteção externa em couro (velcro), colarinho em material termoplástico, biqueira em polipropileno, solado em borracha 300 colada e costurada planta e salto.
07	03 pares	03 pares botas de cano longo tamanho 35; Bota padrão SAMU, fabricado em couro, linhas, isento de cortes e furos. Parte interna frontal com proteção tipo caneleira, material recouro. Porta objeto com bordado do SAMU, revestido plástico, refletivos, bota chanfrada e forrada para maior acabamento e conforto. Palmilha de tecido antibacteriana, proteção dupla na gáspea para maior segurança, fechamento zíper, com proteção externa em couro (velcro), colarinho em material termoplástico, biqueira em polipropileno, solado em borracha 300 colada e costurada planta e salto.
08	01 par	Botas de cano longo tamanho 34; Bota padrão SAMU, fabricado em couro, linhas, isento de cortes e furos. Parte interna frontal com proteção tipo caneleira, material recouro. Porta objeto com bordado do SAMU, revestido plástico,



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 163/18 – fls. 34)

		refletivos, bota chanfrada e forrada para maior acabamento e conforto. Palmilha de tecido antibacteriana, proteção dupla na gáspea para maior segurança, fechamento zíper, com proteção externa em couro (velcro), colarinho em material termoplástico, biqueira em polipropileno, solado em borracha 300 colada e costurada planta e salto.
--	--	--

### **LOTE 02 – BOTAS POLÍCIA MILITAR**

<b>Item</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Descrição</b>
01	01 par	Botas de cano longo tamanho 39; Bota cano longo confeccionada em couro semi-cromo, de primeira qualidade, hidrofugado, sem marcas, isenta de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernes e outros defeitos provocados por riscos de cerca, chifradas, marcas de fogo, com espessura mínima de 2.0mm, forrado internamente em poliéster/poliamida, zíper na lateral interna, com forro de isolamento interno na extensão do zíper, refletivos em alta frequência, forro almofadado, cano superior com elástico nas laterais, caneleira com reforço interno em couro reconstituído, palmilha de montagem anti perfuração não metálica, palmilha limpeza em látex e solado Bicomponente. Conforme Anexo I – Termo de Referência.
02	06 pares	Botas de cano longo tamanho 40; Bota cano longo confeccionada em couro semi-cromo, de primeira qualidade, hidrofugado, sem marcas, isenta de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernes e outros defeitos provocados por riscos de cerca, chifradas, marcas de fogo, com espessura mínima de 2.0mm, forrado internamente em poliéster/poliamida, zíper na lateral interna, com forro de isolamento interno na extensão do zíper, refletivos em alta frequência, forro almofadado, cano superior com elástico nas laterais, caneleira com reforço interno em couro reconstituído, palmilha de montagem anti perfuração não metálica, palmilha limpeza em látex e solado Bicomponente. Conforme Anexo I – Termo de Referência.
03	03 pares	Botas de cano longo tamanho 42; Bota cano longo confeccionada em couro semi-cromo, de primeira qualidade, hidrofugado, sem marcas, isenta de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernes e outros defeitos provocados por riscos de cerca, chifradas, marcas de fogo, com espessura mínima de 2.0mm, forrado internamente em poliéster/poliamida, zíper na lateral interna, com forro de isolamento interno na extensão do zíper, refletivos em alta frequência, forro almofadado, cano superior com elástico nas laterais, caneleira com reforço interno em couro reconstituído, palmilha de montagem anti perfuração não metálica, palmilha limpeza em látex e solado Bicomponente. Conforme Anexo I – Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas na seguinte Dotação Orçamentária:

**07.01.05.3.3.90.30.00.10.302.1013.2443.669. - Recurso Federal – Lote 01.**

**35.02.01.3.3.90.30.00.15.452.8001.2337.2246. - Recurso Próprio – Lote 02.**



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

(Edital de Pregão Presencial 163/18 – fls. 35)

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS**

A contratada ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de **Pregão Presencial nº 163/18**, que constitui parte integrante deste contrato, junto com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

**4.1.** O valor global do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**4.2.** O valor será irrevogável no decorrer do contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e emissão da nota fiscal. É obrigatória a inscrição da declaração, no corpo da nota fiscal: Referente ao **Pregão Presencial nº 163/18 – Processo nº 492/18**.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DA ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**6.1.** A entrega deverá ser efetuada da seguinte forma:

**Lote 01:** deverá ser efetuada em até 30 dias úteis após a requisição de compra/contrato, no Almoxarifado da Saúde, sito na Rua Minas Gerais nº 1.742, Bairro Vila Isabel, Avaré/SP, CEP 18706-010, horário de entrega das 07h30 às 16h00.

**Lote 02:** em até 15 dias após a assinatura do contrato, no Almoxarifado Central, sito na Avenida Anápolis nº 777, Bairro Parque Jurumirim, Avaré/SP.

**6.2.** O prazo de vigência deste termo é de **180 (cento e oitenta) dias**, podendo ser prorrogável, nos termos do art. 57 da lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO**

Este termo contratual fica vinculado ao edital de licitações referente ao **PROCESSO 492/18 – PREGÃO PRESENCIAL 163/18**.

### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A empresa contratada fica obrigada a manter, durante todo o prazo de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO**

**9.1)** A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, em face do disposto nos artigos 81, 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e alterações que lhe foram incorporadas e do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, obedecerá, no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré, as normas estabelecidas no presente Decreto.

**9.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

**9.2.1.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 163/18 – fls. 36)

**9.2.2.** Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**9.3.** O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

**9.3.1.** atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

**9.3.2.** atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia.

**9.4.** Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

**9.4.1.** multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

ou

**9.4.2.** multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**9.4.3.** ressarcimento de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

**9.5.** A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

**9.6.** O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

**9.7.** As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

**9.8.** A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo gestor do respectivo contrato, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.

**9.9.** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

**§1º** – Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado via correio com AR da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

**§2º** – Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

**§3º** – Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.

**§4º** – A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.

**§5º** – Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o valor deverá ser inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

(Edital de Pregão Presencial 163/18 – fls. 37)

**9.10.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**9.11.** As disposições constantes deste Decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**§1º** – A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

**9.11.1.** advertência.

**9.11.2.** multa.

**9.11.3.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos.

**9.11.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**§2º** – A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, afim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**§3º** – A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato.

**§4º** – A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

**§5º** – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 5 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**§6º** – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.

**§7º** – A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

**§8º** – A aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.

**§9º** – Decorridos 5 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

**9.12.** A multa prevista no artigo anterior será:

**9.12.1.** de 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

**9.12.2.** de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 163/18 – fls. 38)

**9.12.3.** de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de inícios e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

**§1º** – O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual.

**§2º** – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

**§3º** – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido à conta do Município de Avaré através de guia de recolhimento própria, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.

**§4º** – O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

**9.13.** O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

**Parágrafo Único** – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 3º deste Decreto, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

**9.14.** O pedido de prorrogação de prazo final da obra, serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**9.15.** As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislação correlata.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MOTIVOS PARA RESCISÃO**

Ao invés de aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, poderá ser rescindido o ajuste se ocorrido qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observadas as formas previstas no artigo 79 da mesma Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

Em caso de rescisão do contrato poderá ser feita amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE**

Fica expressamente vedada à empresa contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do **Pregão Presencial nº 163/18 – Processo nº 492/18** a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto inicial até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR DO CONTRATO**



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

(Edital de Pregão Presencial 163/18 – fls. 39)

O responsável pela gestão deste contrato, são os Senhores Roslindo Wilson Machado e Alexandre Leal Nigro, requisitantes destes objetos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANTICORRUPÇÃO EM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

De acordo com a Lei nº 2216 de 22 de junho de 2.018. Artigo 1º – Os contratos administrativos vinculados à Prefeitura Municipal e Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré deverão conter a seguinte cláusula anticorrupção: “Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado”.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Este contrato é regido pelas Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02, Decreto Municipal 1.872/2008, Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.018.

**ROSLINDO WILSON MACHADO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**ALEXANDRE LEAL NIGRO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE**  
**PLANEJAMENTO E TRANSPORTES**  
**DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

#### **Testemunhas:**

Nome \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_